



Prefeitura Municipal de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

Fla. 009
Proc. 741/11
VISTO

LEI Nº 1.989, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza o Poder Executivo celebrar Convênio e Termos Aditivos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e dá outras providências".

Autor: Órgão Executivo.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos Aditamentos com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.

Art. 2º Para cumprimento no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a:

- I** - executar os programas ligados à Secretaria de Desenvolvimento Social;
- II** - a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros;
- III** - abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º Os encargos que a Prefeitura vier a assumir em razão da execução do convênio correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 28 de novembro de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal



CONFERIDO
29/11/2011
Souza